

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços a que se refere o presente CONTRATO, responsável os recursos da Funcional Programática 01.010.2001.339039 - Manutenção das atividades da Câmara

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E RECURSOS

dos serviços.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Fica estabelecida a multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento na execução

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos próprios da **CONTRATANTE**, devindamente consignados no orçamento vigente.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A ser creditado, mediante transferência bancária, para conta corrente 00020089-1, agência 7944, operação 001 do Banco (104) Caixa Econômica Federal duzentos reais), a ser creditado, mediante transferência bancária, para conta corrente 00020089-1, agência 7944, operação 001 do Banco (104) Caixa Econômica Federal

Pela prestação dos serviços estabelecidos na Cláusula Primeira, a

### CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Cajueiro.

Obriga-se o **CONTRATADO** por força deste instrumento a prestar serviço de comunicação e filiação das sessões da Câmara Municipal de

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

14.133/2021 e cláusulas contratuais que adiante seguem:  
ressolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal nº 8.080, Centro, Cajueiro, Alagoas, denominado de **CONTRATADO**, Silva, nº 08, Centro, Cajueiro, Alagoas, domicílio na Rua Agenor Eduardo da no CPF nº 089.538.264-46, residente e domiciliado na Rua Agenor Eduardo da Alagoas, representada por **JACKSON BATISTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito com domicílio na Rua Agenor Eduardo da Silva, nº 08, Centro, Cajueiro, Silva, nº 08, Centro, Cajueiro, Alagoas, inscrita no CNPJ nº 41.084.478/0001-24, **JACKSON BATISTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 41.084.478/0001-24, Centro, Cajueiro, Alagoas, denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a **EMPRESA** SSP/AL, CPF nº 509.163.354-53, residente e domiciliado na Rua Aloisio Pereira da Silva, S/N, Francisco Daniels, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no RG nº 832.689 Cabral, nº 180, Centro, Cajueiro, Alagoas, por seu representante legal e Presidente LUIZ inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.434.604/0001-46, com sede na Avenida Antônio de Miranda

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público Intermunicipal, que entra si celebração de instrumento de contrato de

**JACKSON BATISTA DA SILVA.**  
**CAJUEIRO E A EMPRESA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**QUE ENTRE SI CELEBRA**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

ESTADO DE ALAGOAS



**TESTEMUNHAS:**

Contratado

JACKSON BATISTA DA SILVA

*+ Jackson Batista da Silva*

Contratante

LUIZ FRANCISCO DANTAS

*[Signature]*

Cajueiro, 03 de Janeiro de 2022

E, por estarem ajustes e acordes, firmam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e idôneas.

Fica eleto o fóro da Comarca de Cajueiro/AL, para conhecere decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

#### **CLAUSULA SETIMA - DO FÓRIO**

Fundamenta-se a presente contratação nos termos das regras estabelecidas pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

O descumprimento das condições ora ajustadas, que impõem em caso, a rescisão administrativa, amigável ou judicial, observada as situações que inexequível total ou parcial do presente contrato, ensejar-lhe-á, conforme o que multa no valor estipulado na clausula seguida a parte insolvente.

#### **CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato tem prazo de vigência por 01 (um) ano a contar da assinatura do presente.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

Municipal de Cajueiro. Elemento de Despesa 3390.39/1 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.